



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 29 de novembro de 1.973.

LEI Nº 1047, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.973.

Vincula o Abono Familiar ao Sa-
lário-Mínimo Regional.-

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'
Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, in-
ciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal /
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É assegurado a todos os funcionários públi-
cos municipais, ativos e inativos, o direito de um Abono Fami-
liar de 5% (cinco por cento) do salário-mínimo regional, por
filho legítimo ou a ele equiparado, nos termos da lei, menor /
de dezesseis (16) anos ou incapaz para o trabalho.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 693, de 02
de dezembro de 1.965.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de
janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 1.973.

~~(Ass.) Dr. Ney Cavalheiro Campos~~
Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

~~(Ass.) Cel. RI. Nivelte Vóssio Brígido~~
Cel. RI. Nivelte Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração

A Notua de 05/12/73